

A violência como mecanismo de reprodução classista e estatal na Idade Média Central (séc. XI-XIII)

Edilson Menezes¹

Resumo: O conceito de violência é marcado pelas mais diversas abordagens teórico-historiográficas, tal qual a própria dificuldade em defini-lo. O presente artigo tem por objetivo fundamental ponderar os elementos que compõe o amplo leque intitulado violência, sob a perspectiva de sua organicidade na reprodução material no período abordado. A visão contemporânea de violência é associada ao uso da força, das armas, da agressão – objetiva ou subjetiva – etc. Portanto, em geral, a abordagem comum de violência é a ruptura, descontinuidade; não obstante, na realidade feudal, tal abordagem impõe um conjunto de constrangimentos ao historiador na medida em que a violência é a própria dinâmica de reprodução das estruturas de poder. Nesse sentido, o conceito de violência será explorado em sob seu prisma jurídico-militar: autores como Walter Benjamin, Lukács, Bourdieu, Patrick Géary, Georges Sorel, Slavoj Žižek, etc. auxiliaram no que se refere à apreensão teórico-filosófica do conceito. Por sua vez, explorar a centralidade orgânica e sistêmica desse mecanismo na dinâmica do Estado feudal auxilia não apenas a configuração das organizações políticas da Idade Média Central, mas ilustra o debate histórico das formas de poder e dominação e o recurso sistemático à violência. Contemporaneamente, o imperialismo exemplifica o recurso sistemático à violência como mecanismo de reprodução do grande capital. Pode-se considerar a história da luta de classes como, também, uma história das formas de violência quanto à manutenção das formas históricas de dominação social. Ponderá-la, historicamente, é absolutamente necessário.

Palavras-chave: Violência, Estado, poder, dominação, guerra.

Abstract: The concept of violence is marked by the most diverse theoretical-historiographic approaches, such as the difficulty itself in defining it. The main objective of this article is to consider the elements that make up the wide range of violence, from the perspective of its organicity in material reproduction during the period covered. The contemporary view of violence is associated with the use of force,

¹ UFF

weapons, aggression - objective or subjective - etc. Therefore, in general, the common approach to violence is rupture, discontinuity; nevertheless, in the feudal reality, such an approach imposes a set of constraints on the historian to the extent that violence is the very reproductive dynamics of power structures. In this sense, the concept of violence will be explored in its juridical-military perspective: authors such as Walter Benjamin, Lukács, Bourdieu, Patrick Géary, Georges Sorel, Slavoj Žižek, etc. helped with the theoretical-philosophical apprehension of the concept. In turn, exploring the organic and systemic centrality of this mechanism in the dynamics of the feudal state assists not only the configuration of the political organizations of the Central Middle Ages, but illustrates the historical debate on the forms of power and domination and the systematic resort to violence. At the same time, imperialism exemplifies the systematic use of violence as a mechanism for the reproduction of great capital. One can consider the history of class struggle as also a history of forms of violence regarding the maintenance of historical forms of social domination. Pondering it, historically, is absolutely necessary.

Keywords: Violence, State, power, domination, war.

Conceituar violência é fundamentalmente uma árdua tarefa dado a amplitude do conceito e os diversos primas a serem abordados. Esta dificuldade conceitual é reforçada, não só pela variada abordagem da violência nas ciências humanas, em especial a filosofia, mas pela própria acepção contemporânea deste conceito. Isto é, a violência como uma vivência cotidiana dos diversos povos do mundo nos mais variados ângulos impõe uma abordagem, inclusive do senso comum, da própria ideia de violência. Ponderar esses diversos fatores a luz das diversas manifestações histórico-sociais desta é, não obstante, uma das tarefas fundamentais à compreensão de seu papel político em outras configurações históricas.

De um ponto de vista mais abrangente e acentuando a perspectiva individualista, “a origem do termo violência, do latim, *violentia*, expressa o ato de violar outrem ou de se violar. Além disso, o termo parece indicar algo fora do estado natural, algo ligado à força, ao ímpeto, ao comportamento deliberado que produz danos físicos (...)”². É a compreensão da violência enquanto contraponto à liberdade, a utilização da força –

² PAVINA, Jayme. *Conceitos e formas de violência*. In: MODENA, Maura Regina. *Conceitos e formas de violência*. Caxias do Sul, Educs, 2016. Página 08.

física ou moral – no sentido da coação, um ato de impor danos e controle. Fundamentalmente essa não será a abordagem mobilizada no presente trabalho; aqui, o interesse primordial será a compreensão do papel político da violência na dinâmica da reprodução classista na França feudal dos séculos XII e XIII.

A relação entre poder e violência ou, em outras palavras, a violência enquanto característica fundamental do poder aparece como fator de interesse analítico em diversas sociedades no pré-capitalismo. Um dos traços a elucidar-se, por exemplo, é a própria visão contemporânea da violência enquanto geralmente o ato de ferir, cercear a liberdade, roubar. O direito pode ser considerado uma violência institucionalizada que cristalizou-se em norma; violar o direito seria, nesse caso, igualmente um ato de violência – o conceito de transgressão, sem dúvida, é lapidar à compreensão dessas tensões no campo jurídico-político. Esse é um dos pontos lapidares da reflexão de Benjamin se mediadas a realidade feudal: a violência não é apenas a violência das armas, da guerra – constantes na conjuntura francesa do período – mas a própria dominação de classe; um camponês que colhe frutos no bosque do senhor incorre tanto em uma violência como um levante, ou a guerra entre senhores.

Há também a violência ideológica, moral; o ato de impor uma visão específica e reprimir empreendimentos divergentes estabelece uma relação de poder no campo das ideias e representações, o que expressa uma violência³ – inclusive de forma concreta, vide os exemplos medievais de repressão aos paganismos. Portanto, a apreensão do conceito de violência que se mobiliza aqui é o de violência enquanto mecanismo de reprodução do poder e do *status quo*, justamente na medida em que a imposições das normas – não obstante, o direito de uma classe específica – impõe na própria lógica de sua reprodução o ato de violar, de impor, de constranger, de ferir, de reprimir, etc. A violência é fundamentalmente um meio de dominação de classe⁴, o que pela realidade feudal expressa-se sistematicamente em uma violência armada.

“A tarefa de uma crítica da violência pode se circunscrever à apresentação de suas relações com o direito e com a justiça”⁵. Walter Benjamin, sem dúvida, é uma das principais referências quanto à reflexão sobre a violência elencada no presente trabalho. Para este autor, a vinculação da violência com o direito é a via pela qual mobiliza-se

³ COCHRAN, Terry. *La violence de l'imaginaire : Gramsci et Sorel*. Tangence, (63), 55–73. <https://doi.org/10.7202/008182ar>

⁴ Sorel configura a violência como aspecto essencial da própria dinâmica histórica da luta de classes. Ver: SOREL, Georges. *Réflexions sur la violence*. Texte de la 1re édition, 1908. Paris

⁵ BENJAMIN, Walter. *Para uma crítica da violência*. Tradução Ernani Chaves. 1921.

pressupostos ético-morais, não obstante, o fundamental da reflexão de Benjamin consiste na imbricação entre poder político e violência. Nesse sentido, destaca Benjamin, a vinculação entre violência e direito é inseparável; o duplo caráter da violência torna necessário ponderar “a crítica da violência que instaura o direito como a crítica da violência que o mantém”⁶. Em outras palavras, violência está intimamente vinculada com o direito por tratar-se das próprias normas que garantem e institucionalizam um determinado poder. Essa é uma das principais contribuições de Benjamin a discussão conceitual do poder: a essência da violência na constituição do poder e sua reprodução, tanto quanto na instauração de uma nova ordem. O caráter de criação da violência é destacado, não como interdito ou inflexão, mas como movimento que constitui uma determinada ordem – que sempre é uma ordem de classe. Nesse ínterim, uma greve pode ser considerada, segundo o autor, um ato de violência:

Se violência fosse, tal como parece de início, apenas um simples meio para apoderar-se de imediato de qualquer coisa que se deseje no momento, ela só poderia atingir seu fim como violência predatória. Ela seria totalmente inapta para instaurar, ou modificar, condições relativamente estáveis. A greve, porém, mostra que a violência consegue isso, que é capaz de fundamentar e modificar relações de direito, por mais que o sentimento de justiça possa se sentir ofendido com isso⁷.

A ambiguidade do conceito de Benjamin sobre violência consiste justamente em seu duplo caráter: a violência que cria o direito – logo, o poder – é a mesma que pode ameaça-lo, substituí-lo.

Tais reflexões teóricas ao estudo do medievo são francamente profícuas. O papel da violência na reprodução material da formação social feudal é rigorosamente central, todavia, não como um signo de “anarquia” ou contraponto as estruturas de poder, mas sua própria constituição⁸. A violência torna-se o mecanismo fundamental de reprodução por dois fatores essenciais da configuração sistêmica do feudalismo: em primeiro lugar, a necessidade de extração de excedentes do campesinato em uma realidade material de baixo índice tecnológico, o que impõe sistematicamente a manutenção da dominação

⁶ Ibid. Página 135.

⁷ Ibid. Página 130.

⁸ Geary sinaliza significativos avanços nesse quesito. Ver: GEARY, Patrick J. *Vivre en conffli dans une France san État: typologie des mécanismes de règlement des conflits (1050-1200)*. In: *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*. 41^o année, N. 5, 1986. Pp. 1107-1133.

sobre o campesinato em relação a outros senhores; por sua vez, em segundo lugar, a própria constituição e organização política da classe dominante, organizada à guerra. Em outras palavras, a reprodução do Estado feudal e a própria realização da dominação de classe está calcada sistematicamente no poder da violência. Um dos fatores essenciais a explorar-se é a compreensão da preponderância da violência armada e da guerra no sistema feudal e seu papel não de interdito, mas como a própria lógica de reprodução e ampliação das estruturas de poder.

Nesse sentido, a vinculação entre violência, direito, poder e classe aparecem como elementos indispensáveis da análise política da realidade feudal. Cabe ponderar a violência de classe não no sentido de redimi-la historicamente, mas enquadrá-la em sua sistematicidade no próprio modo de produção feudal; nenhuma análise que transcenda a esse ponto, ou que a configure como inflexão, poderá avançar a uma caracterização sistêmica do poder feudal. Não apenas no campo da guerra, mas nas tensões do direito e da dominação social. Sublinhar o recurso à violência enquanto mecanismo de reprodução social e de classe em suas mais variadas formas históricas é, em tempos sombrios como o nosso, um ato político.

Quanto à experiência histórica concreta, quais seriam as formas vigentes e possíveis, nos marcos feudais, de expansão material de patrimônio à classe dominante? A realidade produtiva do modo de produção feudal está calcada em um baixo nível tecnológico de suas forças de produção; isto é, as limitações objetivas do baixo índice tecnológico impunham um conjunto de constrangimentos a expansão material do sistema⁹. O descompasso que apresenta-se é a de uma base material limitada por constrangimentos objetivos diversos em contraste com uma constante tensão da classe dominante por ampliação da extração de excedentes do campesinato. A voracidade econômica da aristocracia é superior, em boa medida, a capacidade produtiva da realidade feudal¹⁰: a válvula de escape, o elemento de reequilíbrio do sistema sócio

⁹ Seguem essa argumentação Ludof e Bern apontando a pequena elasticidade que a realidade produtiva do feudalismo permitia, configurando os limites objetivos deste modo de produção. Os momentos de crise seriam o acirramento deste “descompasso” entre produção e a estrutura sócio-política do sistema. Ver: KUCHENBUCH, Ludof & MICHAEL, Bernd. *Estructura y dinámica del modo de producción 'feudal' em la Europa pré-industrial*, Verlag Ullstein Frankfurt, 1977. Páginas 49-52.

¹⁰ João Bernardo discute neste termos ao agitar sua tese da expansão do senhorio impessoal enquanto ponto de rearranjo dos grupos de poder. Isto é, a necessidade inexorável por áreas de expansão produtiva ou – em larga escala – conquistas militares como fatores indispensáveis à própria subsistência da classe dominante enquanto tal. Ver: BERNARDO, João. *Poder e dinheiro: do poder pessoal ao Estado impessoal no regime senhorial, séculos V-XV*. Parte II. Porto, Edições Afrontamento, 1997. Páginas 584-585.

produtivo, é justamente a guerra, a violência¹¹. O caráter cíclico e perene dos conflitos armados no reino da França decorrem deste ponto de partida. À medida que as formas de organização e sociabilidade – concretas e subjetivas – da classe dominante impõem uma constante e voraz ampliação de patrimônio e rendas, essa necessidade sócio-política inegociável colide com os limites materiais da realidade produtiva; eis a guerra – e o recurso a violências diversas – como ponto estrutural e estruturante do sistema feudal, especialmente em sua configuração francesa.

Essa é uma distinção fundamental: a guerra é uma exigência material a manutenção do *status quo* indispensável à alta aristocracia, o que atinge fundamentalmente o conjunto da classe dominante e seus setores intermediários e dependentes, como a cavalaria¹². A lógica da guerra permeia que toda classe dominante é o sigma de sua própria posição social, *os que lutam*¹³; uma classe essencialmente guerreira, *bellatores*. Esse é um ponto objetivo inexorável, todavia, a exigência cíclica da violência da guerra não se expressa em toda classe dominante da mesma maneira; nesse ponto, as estratificações aristocráticas são fundamentais. Um castelão consegue manter sua posição social sem a necessidade cíclica da guerra, um duque da Bretanha ou os afamados condes de Flandres, dada sua alta posição social, necessitam realizá-la periodicamente, no mínimo¹⁴. Contudo, dada à configuração pessoal da sociabilidade feudal, os laços de subordinação pessoal são indispensáveis e vinculam o corpo da classe dominante como um todo. Necessitando ou não, o castelão de nosso exemplo será afetado pela violência da reprodução sistêmica da formação social feudal: como vítima, ou como partícipe, como exemplifica o caso do castelão de Vergi em 1187¹⁵.

¹¹ Como bem aponta Patrick Géary ao compreender a violência não como expressão anárquica do sistema feudal, mas o papel dos conflitos em remeter as estruturas sociais e políticas do próprio movimento e reprodução do sistema. Ver: GEARY, Patrick J. *Vivre en conflit dans une France sans État: typologie des mécanismes de règlement des conflits (1050-1200)*. In: *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*. 41^o année, N. 5, 1986. Pp. 1107-1133. Página 1114.

¹² A necessidade da guerra é tão vital a cavalaria como o é a alta aristocracia, pois é dela que decorre sua posição e sorte na sociedade feudal. O exemplo de Guilherme Marechal, lapidar obra de Duby, ilustra as tensões internas da cavalaria no final do século XII e a organicidade da guerra a esse grupo. Ver: DUBY, Georges. *Guilherme Marechal, ou, o melhor cavaleiro do mundo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1987.

¹³ Mobilizando a ideia da tripartição da sociedade feudal de Adalbéron de Laon, ver o clássico: DUBY, Georges. *Les Trois Ordres ou L'imaginaire du féodalisme*. Paris, Éditions Gallimard, 1978.

¹⁴ Ilustra o argumento, segundo a documentação francesa, as disputas territoriais entorno do Vermandois. Ver: RIGORD, *Vie de Philippe Auguste / Rigord. Vie de Philippe Auguste / Guillaume le Breton. Vie de Louis VIII*. Édition, traduction et notes sous la direction de François Guizot. Paris, Imprimerie de Lebel, 1825. Páginas 35-38.

¹⁵ Como consta na documentação francesa, o caso do castelão de Vergi parece interessante para ilustrar a problemática da veiculação da guerra no conjunto da classe dominante: ora vítima do assédio do duque da Borgonha, ora aliado do rei Filipe Augusto nos confronto contra o duque como partícipe. Para tal caso, consultar a documentação: RIGORD, *Ibid.* Páginas 45-47; DELABORDE, DELABORDE, M.H. F.

A pergunta que se impõe é: por que a um segmento da classe dominante fazer a guerra é um elemento estrutural, indispensável? A resposta encontra-se na própria organização política da aristocracia conjugada a realidade produtiva do sistema feudal. A inseparabilidade entre política e economia nesse modo de produção¹⁶ é marcada pelos laços de subordinação pessoal que caracterizam a sociabilidade política do período, isto é, a *práxis* aristocrática é marcada essencialmente pelos vínculos pessoais que estabelece entre si. É a partir destes que se realiza concretamente a dominação sobre o campesinato e o pragmatismo das ações político-militares que marcam sua reprodução enquanto classe. A posição da aristocracia não prefigura-se no individualismo, mas ao contrário é essencialmente coletiva; a posição dos altos setores dessa classe, por sua vez, decorre da própria capacidade de amalgamar contraditoriamente o maior raio possível de setores da aristocracia entorno de si – a formação das *facções aristocráticas*. A contradição reside no fato de que o estabelecimento dessas relações pessoais impõe necessariamente mais rendas do que a capacidade produtiva consegue alimentar; eis a tensão que excita indispensavelmente a constante situação de guerra. A violência é a própria dinâmica de reprodução feudal na Idade Média Central francesa. Ela não é a inflexão, a contradição – embora seu movimento seja também contraditório – mas a própria dinâmica de reprodução do modo de produção feudal e suas estruturas de poder.

Para além dos aspectos morais, os laços de subordinação pessoal dialogam fundamentalmente com as condições econômicas e políticas¹⁷. Menos a ideia de fidelidade inexpugnável, muito mais os interesses materiais de cada senhor em jogo

Recueil des actes de Philippe-Auguste, roi de France / publié sous la direction de M. Élie Berger,.... Tome I, Années de règne I à XV (1er novembre 1179-31 octobre 1194) / par M. H.-François Delaborde, Paris, Imprimerie nationale, 1916. Ato 292, página 354; Ato 363, página 445; GEORGES, T. Recueil des actes de Philippe Auguste, roi de France, publié sous la direction de M. Clovis Brunel, par H.-Fr. Delaborde et Ch. Petit-Dutaillis, membres de l'Institut, et J. Monicat. T. II. Années du règne XVI à XXVII (1er novembre 1194- 31 octobre 1206). Paris, Imprimerie nationale, 1943. Ato 588, página 139.

¹⁶ Esse é, ainda, um ponto polêmico entre a Escola francesa, no qual Guerreau é um dos seu principais críticos, sem, não obstante, romper teórico e metodologicamente com essa perspectiva. A bem dizer este é um dos pontos que constrange a análise francesa sobre as organizações e estruturas políticas dos séculos centrais do medievo. Ver: GUERREAU, Alain. *Fief, féodalité, féodalisme. Enjeux sociaux et réflexion historique*. In: *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*. 45^e année, N. 1, 1990. Página 139. Subscvem a posição aqui defendida os autores: MONSALVO ANTÓN, José M. *Poder Político y aparatos de Estado en la Castilla bajomedieval. Consideraciones sobre su problemática*. In: *Studia histórica. Historia medieval*. N°4.1986. Página 102 ; THERBORN, Göran. *¿ Como domina la clase dominante? Aparatos de Estado y poder estatal en el Feudalismo, el Capitalismo y el Socialismo*. Mexico, Siglo Ventiuno, 1982 .

¹⁷ O aspecto jurídico é apenas a forma que essas relações assumem, não seu conteúdo. O aspecto essencial diz respeito ao jogo político da aristocracia informado, essencialmente, pela realidade econômica. O indispensável não são os aspectos jurídico-morais, mas os interesses materiais que solidificam essas relações. Nesse sentido, a clássica tese de Ganshof não apreende a dinâmica principal que anima esses vínculos. Ver: GANSHOF, F.L. *Qu'est-ce que la Féodalité ?* Bruxelles, 1947.

nessas relações. Vide as constantes rupturas de laço vassálico¹⁸. O que excita a violência aristocrática – mais especificamente de seus altos setores – é a lógica do dom e contradom que permeia essas relações. Tratar-se de algo essencial as duas partes: tanto o dito suserano necessita dessas redes pessoais para ampliar seu poder, patrimônio e capacidade de extração de rendas, seja por que o vassalo dela depende para subsistir frente ao assédio de senhores mais poderosos, além do *beneficium*. Não obstante, diria que mais que a fidelidade, a subordinação desse vassalo decorre – sobretudo aos setores mais intermediários da aristocracia – da capacidade distributiva desse suserano, dessa facção. Esse é o principal fator que mantém algum nível de coesão nas facções aristocráticas, ou seja, a constante ampliação de patrimônio que os vassalos obtém dessa relação, seja por conquistas militares ou *augmentum feodi*¹⁹. Aqui eis a problemática, quase que cíclica: quão maior a posição desses senhores, maior deve ser a rede de subordinação pessoal e, para mantê-la, maior a necessidade da guerra.

Portanto, não são longos os períodos no qual é possível manter uma situação de paz; a capacidade de conceder ampliações de benefícios é, sem dúvida, limitada. A economia senhorial é a economia da abundância, do exagero. Não basta apenas manter uma longa rede de laços pessoais, é uma necessidade da subjetividade aristocrática – o que é fundamentalmente um ato político – a bonança aos aliados, a fartura nas recepções e estadias, a riqueza dos elementos simbólicos, etc. O excesso cumpre um papel político-simbólico de significativa envergadura. Logo, não bastassem às pressões externas ao patrimônio desses senhores, ou seja, a manutenção de sua rede de subordinação pessoal existem um conjunto de pressões internas. Sustentar cavaleiros e um séquito largo, o papel da caridade e distribuição à igreja, manutenção de territórios, socorrer e garantir a manutenção de seus subordinados, encaminhar os filhos segundos, etc. As pressões sobre o patrimônio da alta aristocracia, daqueles senhores que dirigem facções, é um elemento distintivo e impõe a necessidade da guerra. Ora ela é causa, ora consequência, mas em boa medida trata-se da própria origem dos movimentos da classe dominante. Em uma realidade de áreas de expansão territorial rigorosamente limitada

¹⁸ Se o aspecto moral de rompimento do laço vassálico fosse o elemento central, o que explicaria tantos casos de “traição” ou dupla vassalagem? O conde de Flandres e o conde de Bologne exemplificam, por sua vez, a centralidade dos interesses materiais quanto aos laços de subordinação pessoal. Ver: RIGORD, Op. Cit. Páginas 142-144 e 254-256.

¹⁹ Era recorrente aos setores dirigentes das facções ou senhores de envergadura conceder em “aumento de feudo” outros benefícios a seus subordinados, sobretudo em momentos de ausência de guerras ou para reforçar os laços de subordinação, em vistas de ações militares de maior envergadura. Para tal, consultar a documentação francesa: RIGORD, Op. Cit., páginas 45-47; DELABORDE, Op. Cit., Ato 292, página 354; 363, página 445; DELABORDE, Op. Cit., vol I. Ato 588, página 139, vol II.

pela baixa capacidade de exploração de diversos tipos de solo da Europa, o que gera um tensionamento constante em regiões já ocupadas²⁰. A ocupação territorial, ao menos na França do norte, no final do século XII é fundamentalmente desigual: vazios populacionais em contraste com regiões densamente ocupadas. Não obstante, dado que a guerra é um recurso fundamental de manutenção do status da alta aristocracia, esta dinâmica conflituosa acaba por envolver diversos setores da classe dominante. Portanto, esta dialética do conflito constitui a própria dinâmica fundante da formação social feudal, isto é, o constante movimento contraditório por expansão material.

Cingir-se-á, no amplo leque do que pode ser caracterizado com conflito, em especial as guerras. Não obstante, não é possível de maneira alguma excluir da própria dinâmica da guerra às formas de consenso e articulação da aristocracia. Aos que desejam um medievo róseo e romântico, ilustrar-se-á a aristocracia feudal como um bando de coiotes disputando um único pedaço de carne – o que faz a violência ser um elemento estrutural e estruturante; já aos partidários de uma Idade Média negra e pestilenta, deve apontar-se as diversas formas de articulação e mecanismos de resolução de conflitos que caracterizam igualmente o fazer aristocrático. Sem dúvida, a melhor posição é a interrelação entre esses dois campos: compreender o papel da guerra como um aspecto fundante da realidade feudal, porém sem idealizá-la ao ponto de ler o medievo como caracterizado por uma constante e ininterrupta guerra. Como apontado no capítulo anterior, em uma formação social calcada no nível local e descentralizado de poder, marcadamente pautada pela pessoalidade das relações pessoais, caracterizar a própria reprodução e manutenção da condição dominante é galgar passos significativos à compreensão da realidade estatal do período. Nesse sentido, dissenso e consenso parecem chaves indissociáveis à análise da dinâmica aristocrática.

Na perspectiva classista de Walter Benjamin sobre a violência, sua vinculação conceitual liga diretamente violência ao poder. E, nesse caso, a manutenção do poder é uma ação essencialmente violenta, expressa, para Benjamin, no direito. A norma é o

²⁰ Ora, o que explicaria a constante disputa pelas mesmas regiões e a violação regular dos próprios acordos da aristocracia? Saltava aos olhos de boa parte da historiografia tradicional essa inconsistência nos tratados. Este fenômeno é rigorosamente explícito na documentação, no geral os limites impostos e a paz é pouco duradoura. Ilustra bem o exemplo do conflito Capetíngios-Plantagenetas: em 1190 realiza-se um acordo de paz em Messine, que meses após já é violado e as agressões recomeçam; nesse caso, nem ao mesmo o cronista deu-se o trabalho de um desvio literário, a transcrição do acordo é seguida imediatamente da própria retomada dos conflitos na narrativa de Rigord. Ver: Anexo I, Documento 04; RIGORD, Op. Cit, página 97. Todavia, problematiza-se: haveria outra possibilidade? Sabe-se dos grandes limites objetivos impostos a expansão aristocrática, tanto os impostos pela natureza quanto pela escassez de áreas de expansão. A intensa concentração geográfica dos conflitos no período elencado (Alta Normandia, Vale do Loire e as tensões da heresia cátara no sul) ilustra esses fatores.

poder cristalizado de uma classe e capaz de impor-se ao conjunto social; está implícito, nesse caso, o uso da força, constrangimento de liberdades individuais, ideológicos, etc. Para o autor seria possível “deduzir que a violência da guerra, enquanto forma originária e arquetípica, é modelo para toda violência desse tipo um caráter de instauração do direito”²¹, ou seja, é a violência que instaura ou reproduz um dado poder, institucionalizado no direito.

Compreende-se, portanto, o papel central da violência no medievo como substrato do próprio movimento político de reprodução das estruturas de poder. A mera observação fática, como primeiro movimento intelectual-lógico de análise, faz saltar aos olhos a centralidade dos conflitos. Segundo a Crônica Régia dos reinados de Filipe Augusto e Luís VIII, repleta e tematizada pelos mesmo, vários anos são particularmente belicosos de acordo com os “grandes conflitos”, isto é, o choque de facções: 1184²², 1187²³, 1188²⁴, 1189²⁵, 1193²⁶, 1194-1195²⁷, 1196²⁸, 1198-1199²⁹, 1201³⁰, 1202-1203³¹, 1204-1206³², 1207³³, 1213³⁴, 1214³⁵, 1216³⁶, 1224³⁷. Destaca-se a farta atenção dedicada pelos autores, dentro do projeto “monumentalizador” dos cronistas de Saint-

²¹ BENJAMIN, Walter. *Para uma crítica da violência*. Tradução Ernani Chaves. 1921. Página 130.

²² Guerra entre o monarca francês e o conde de Flandres pela posse do Vermandois; ataques franceses à Copenhague e Amiens.

²³ Despontam os conflitos Capetíngios e Plantagenetas: Filipe Augusto ataca o Berri, Aquitânia, tomando castelos importantes como Issoudun, Graçai e Châteauroux; paz mediada pelo papa.

²⁴ Conde de Poitiers ataca e toma posses do conde de Toulouse, como Moissac.

²⁵ Prossegue-se os conflitos com os ingleses: Filipe avança sobre posses dos Plantagenetas tomando Ferté-Bernard e outros lugares centrais; Henrique I reage tomando Chinon e avançando sobre Tours.

²⁶ Filipe avança tomando alguns châteaux-forts, como Gisors, Vexin-normand, Neufchâtel e outros pontos fundamentais locais na Normandia.

²⁷ Nova expedição francesa na Normandia, avançando em castelos como Evreux, Neubourg, Vaudreil e sítio em Rouen. Filipe Augusto expropria igrejas e o conde de Blois, vassalo do monarca inglês.

²⁸ O monarca inglês rompe a trégua e ata o castelo de Viergon, no Berri; Filipe Augusto reage e recupera Gisors e Nonancourt.

²⁹ Ataque inglês devasta o Vexin e o forte Couvicelles, queimando diversas vilas, Filipe Augusto reage “devastando” a Normandia até Neubourg e Beaumont-le-Roger.

³⁰ Prossegue o conflito na Normandia, Filipe Augusto avança sobre o forte Boutavant e toma os condados de Angers e Poitiers.

³¹ Rompe-se a trégua entre Plantagenetas e Capetíngios, ataque francês na Aquitânia e Normandia, tomando castelos como Radepont, Gaillard, Saint-Michel, Donfort, Falaise, etc. Segundo o cronista não restaria nada além de Rouen, Verneuil e Arques para um “domínio total” na Normandia.

³² Filipe Augusto ataca o castelo de Loches, levantando a reação dos ingleses que tomam La Rochelle. Filipe Augusto entre em Poitu e devasta as terras do viscondado de Thouars.

³³ Filipe Augusto toma Parthenay e destrói diversas regiões do viscondado de Thouars. O visconde em revanche e associado à Bavari de Manléon e faz razias nas terras do rei.

³⁴ Filipe Augusto invade a Bologne até Gavelines, ataca o condado de Flandres e toma Cassel, Ypres e todo território até Bruges, incluindo a “opulente” Gand.

³⁵ Monarca inglês toma Rochefort e Filipe Augusto defende posição em Thouars e Angers. Batalha de Bouvines, importante desfecho dos conflitos Capetíngios-Plantagenetas.

³⁶ Luís – o futuro Luís VII – ataca Londres com apoio significativo da aristocracia inglesa.

³⁷ Expulsão dos ingleses da Aquitânia, Luís VII avança sobre o castelo de Niort e sobre La Rochelle. Aliança do rei com os burgueses de La Rochelle e do conde de Toulouse.

Denis, aos conflitos que envolvem os Plantagenetas: instituir a memória, sobretudo do reinado de Filipe Augusto, fazendo jus ao epíteto de um grande conquistador, responsável por ampliar significativamente o território da Coroa francesa. Em algum nível este esforço intelectual implicava, não obstante, num “inimigo comum”. Apesar das fartas referências, a descrição panegírica dos monarcas franceses deve-se, também, ao “fato” de terem sido os grandes responsáveis por “expulsar os ingleses”. Assim, quanto aos conflitos entre as facções Plantageneta-Capetíngia, a *Crônica Régia* oferece fartíssimo material; o que, por sua vez, não implica em que apenas esta oposição seja abordada.

Não obstante, os Atos Régios de Filipe Augusto ajudam a gotejar informações, complementar ou mesmo ilustrar discussões possíveis a partir da Crônica. A própria estrutura narrativa da Crônica indica pontos a aprofundar ou averiguar. Os cronistas adotam uma narrativa cronológica e linear dos principais feitos dos monarcas, a partir das temáticas já expostas, todavia, abre-se também margem para abordagens de temas diversos. Entretanto, esses cumprem uma função literária fundamental: desviar a atenção do leitor, preencher “vazios” e, em seguida, retomá-los. Esses “apêndices retóricos” da crônica são geralmente introduzidos de forma destacada como “incidente” ou no próprio corpo do texto. Os temas destes são os mais variados possíveis: eclipses, notícias de morte, relatos sobre o papa ou a conjuntura europeia, casamentos, etc. Por exemplo, o cronista relata os conflitos entre o monarca francês e o duque da Borgonha quanto ao castelo de Vergi; após concluir introduz “[Incidente] No mesmo ano [1185] houve um eclipse parcial do sol no primeiro dia de maio, às nove horas, o sol estava no signo de Touro”³⁸ e retoma a narrativa “pouco tempo após”, já em 1186. Ora, supondo iniciar a o relato no primeiro mês de 1186, à distância para maio do ano anterior é significativa. Nenhum fato a relatar? Ou algo indigno do “cristianíssimo” Filipe Augusto? São elementos importantes à “crítica interna” do documento, fatores a ponderar. Dentre eles a discrepância de abordagem dos autores; ora extensos, ora com pouquíssimas referências sobre períodos inteiros, como o caso de 1207:

O ano do Senhor de 1207, o rei Filipe reúne um exército, entra na Aquitânia, devasta a terra do visconde de Thouars, toma Parthenay, destrói muitos outros fortes e deixa outros com

³⁸ RIGORD, Op. Cit. página 43.

guarnição, sobre a guarda de seu marechal [Henri Clément] e de Guilherme des Roches. Ele retorna em seguida à Paris³⁹.

Essa é a única e parca referência sobre o ano. O que motivaria tamanha modéstia e retidão em descrever algum ano? Sobretudo se comparado a outros períodos calcados em longuíssima narração, ou mesmo os “apêndices histórico-políticos” que merecem tanta atenção dos cronistas⁴⁰. Não haveria nada digno de nota em tal ano? Em contraste com os Atos Régios, não sustenta-se tal suposição⁴¹. Talvez justifique tal vácuo narrativo a própria debilidade de Rigord, que falece no ano seguinte⁴².

Cruzando informações entre a Crônica e os Atos Régios, destaca-se que para consolidar um poder político sobre vastas regiões e numerosos dependentes é indispensável uma sólida rede de subordinação pessoal. Ora, o que vincula, por exemplo, a alta aristocracia, longe da realidade produtiva direta, aos seus inúmeros camponeses se não uma gama de intermediários de diversas extrações? É exigência constante a ampliação do raio de dominação sobre o campesinato e, para isso, ampliar e mobilizar uma rede de subordinação pessoal cada vez maior, alimentada por concessões que derivam de um pressuposto em última instância, a dominação do campesinato. É um processo que se retroalimenta. Em uma realidade produtiva de baixo índice de desenvolvimento tecnológico, os espaços produtivos na Europa são rigorosamente finitos e constantemente disputados por uma aristocracia que depende da constante ampliação/manutenção de seu patrimônio para reproduzir sua posição político-social; portanto, a guerra é o meio fundamental de reprodução ampliada do sistema⁴³, quase uma imposição política à alta aristocracia.

³⁹ Ibid, página 178.

⁴⁰ Os cronistas incorrem em longas narrativas sobre a história da França, remetendo-se aos romanos, ao período gaulês, aos carolíngios até ao período de Filipe Augusto; exemplos similares sobre expedições e história do Oriente Médio, etc.

⁴¹ A poucas referências do cronista não contrastam com os Atos Régios. Apenas quanto ao ano de 1207 estão registrados 53 atos. Ver: DELABORDE, Op. Cit, vol II, páginas 04-75.

⁴² RIGORD, Op. Cit, página 178-179.

⁴³ “Se se puserem de lado as conquistas exteriores, que estiveram ligadas a uma lógica eclesiástica cristã, os conflitos armados internos parecem difíceis de tomar em conta, apesar da sua presença esmagadora e quase permanente. Como fez notar Perry Anderson, ser guerreiro não era um desenvolvimento externo da qualidade de aristocrata feudal, mas um caráter intrínseco”. In: GUERREAU, Op. Cit. Página 236. Certamente o caráter guerreiro é uma marca objetiva e subjetiva da classe dominante feudal, todavia, os conflitos internos só tornam-se inteligíveis quando destaca-se a própria reprodução material desse grupo. Para a alta aristocracia é uma imposição fazer a guerra, em boa medida. Sublinhando a organização desse grupo em facções e as restrições geopolítica e naturais do próprio sistema feudal (exemplifica a ocupação da Normandia, ver Anexo II), alguns feixes de luz lançam-se sobre o caráter cíclico desses conflitos.

A ampliação de patrimônio é o esforço fundamental do fazer aristocrático, decorrendo desse elemento sua própria natureza belicosa. Nesse sentido, por exemplo, as convenções e tratados transcritos ao longo do texto o elemento que está em jogo é a posse de regiões e, sobretudo, castelos. Das várias funções que exerce as fortificações pode-se sublinhar sua essência: reprodução e manutenção de patrimônio; e nesse sentido, sua maciça presença ilustra bem a própria dinâmica da classe dominante. A distribuição desses ganhos se perfaz por toda a hierarquia aristocrática mobilizada; as alianças que formam as facções são elencadas inclusive. Em 1190, em convenção entre Filipe Augusto e João – o futuro João-sem-terra – contra o monarca Ricardo I, seu irmão, na João estabelecia um conjunto territórios que deveriam pertencer ao monarca francês e:

4. Quanto ao conde de Blois, Luís, meu parente, ele terá os castelos de Troo e de Châtre com seus pertences e os feudos de Fréteval e Vendôme.

5. O conde do Perche, Geoffroi, terpa na Normandia os castelos de Moulins e de Bonmoulins com seus pertences.

6. O conde de Angoulême manterá as terras que tem do rei da França, a saber: aquela cuja ele prestou homenagem; e manterá de mim [rei da Inglaterra] a outra terra que lhe cabe.⁴⁴

Esse tratado “pouco seguro” nas palavras do cronista estabelecia um acordo entre o monarca francês com o futuro rei da Inglaterra acarretando um conjunto de rearranjo nas relações da aristocracia. João consolida aos seus vassallos – o conde de Blois, Perche e o de Angoulême – os “espólios” que lhe garantem o apoio desses senhores. A guerra consolida e alimenta toda uma cadeia aristocrática: desde os grandes senhores detentores aos cavaleiros sedentos por posição e recursos. Nesse mesmo tratado, nas palavras de João:

07. Eu farei a paz com o conde de Saint-Gilles por consideração e conselho do rei da França.

(...)

09. A Igreja de Saint-Martin de Tours terá em Poitou, em Anjou, na Touraine, no Maine, seus direitos, suas liberdades e

⁴⁴ RIGORD, Op. Cit. Páginas 114-117.

seus costumes, como ela as teve no tempo de Geoffroi, conde de Anjou, e Guilherme, conde de Poitou⁴⁵.

Os dois pontos do tratado de 1194 são especialmente destacáveis. A recomendação de Filipe Augusto no ponto sete demonstra a complexidade das relações, breve e implicitamente sugeridas. Aparentemente, pela descrição do cronista o conde de Saint-Gilles não estava diretamente envolvido nas querelas, logo, o que explica tal cláusula? Uma impossibilidade por parte do futuro monarca inglês de submeter o conde? No caso de uma intervenção francesa em favor do conde, qual seria seu interesse? Não são apenas os ganhos materiais que estão em jogo no momento das tensões ou concórdias, mas também as relações tecidas pela classe dominante. Ambos os monarcas procuram garantir ganhos aos seus subordinados, como fica claro com o caso do conde de Saint-Gilles. Este fora tradicionalmente um vassalo do rei da França; vínculo de relativa importância para Filipe Augusto dado às benesses concedidas⁴⁶ e a proteção que lhe dispensa, inclusive nas querelas antigas desse conde com a Coroa inglesa⁴⁷. Nesse caso específico demonstra-se mais uma vez que o recurso aos Atos Régios auxilia e ilumina alguns elementos ponderáveis no relato dos cronistas, e vice e versa. O que fica claro é que o conjunto das tensões e dinâmicas aristocráticas se expressa no momento dos acordos. A guerra também é o momento de rearranjo das tensões e equilíbrios da classe dominante, sobretudo, no que se refere à sua reprodução. Não obstante, os limites materiais de expansão do sistema são finitos, criando assim uma constante tensão pelo controle de um número limitado de meios de exploração. Controlar alguns pontos geopolíticos é essencial à dominação aristocrática em certas regiões; disputa-los igualmente.

Ainda que o elemento geopolítico seja fundamental as movimentações da classe dominante, a violência é um meio também de reprodução interna da própria linhagem e grupos subordinados. Isto é, a própria manutenção do patrimônio interno dos grandes senhores e seus subordinados depende, em níveis diversos, da obtenção de recursos em novas expedições e querelas; isso impõe a própria necessidade cíclica dos conflitos aos

⁴⁵ Ibid.

⁴⁶ Em 1192 Filipe Augusto concede *in augmentum feodi* os castelos de Posquières e Najac ao conde de Saint-Gilles e, no ano de 1195, concede no mesmo sentido a guarda de Figeac. Respectivamente in: Ibid, Ato 413, tomo I, página 503; GEORGES, Op. Cit, ato 485, tomo II, página 08.

⁴⁷ Exemplifica a pressão por Filipe Augusto para que Ricardo I não extorquísse mais terras do conde em 1190, quatro anos antes do novo acordo citado que Filipe procura proteger novamente o conde do poderio inglês. Ver: RIGORD, Ibid, Página 95.

setores dirigentes das facções aristocráticas. A de se destacar que a letargia a esses setores é um fator de grande risco, visto que as posses desses grandes senhores e facções são constantes alvos.

As pressões internas no que se refere à manutenção dos patrimônios aristocráticos sofrera diversas alterações históricas a partir do século XI, sobretudo quanto ao princípio da primogenitura⁴⁸. Procurou-se manter a solidez dos patrimônios evitando as partilhas sucessórias entre os herdeiros⁴⁹; mas, ora, o que fazer com os demais filhos? Lançar membros da linhagem à miséria não é uma opção, o que agride a moralidade aristocrática do período. O testamento de Luís VIII ilustra a conflituosidade em questão:

1. Primeiramente, desejamos e ordenamos que nosso filho, que nos sucederá sobre o trono, possua toda terra que possuira o nosso querido pai Filipe, de piedosa memória, e como eu a mantive, e como a mantemos em feudo e domínio, exceto as terras, feudos e domínios que excetuarmos no presente escrito.
2. Desejamos e ordenamos que nosso segundo filho tenha toda a terra de Arras em feudo e domínio, e toda a outra terra que possuimos da parte de nossa mãe Elisabeth, reservando o “dot” de sua mãe, se ela me sobreviver (...)
3. (...) o terceiro filho possua todo o condado de Anjou e do Maine em feudo e domínio com seus pertences (...)
4. (...) o quarto filho tenha o condado de Poitou e toda a Auvergne em feudo e domínio com todos seus pertences (...)
6. (...) que nosso quinto filho seja clérigo, assim como todos os outros que nasceram depois dele⁵⁰.

Sabe-se que Luís VIII teve oito filhos, tendo o primogênito falecido antes da ocasião do testamento, dando lugar ao futuro Luís IX, o São Luís. A pressão interna está posta dentro da própria linhagem direta de um senhor; os filhos segundos geralmente

⁴⁸ “a aristocracia manifestou a importância que atribuía à coesão deste patrimônio enquanto quadro de continuidade e eixo das gerações posteriores (...) No período inaugurado no século XI não eram os bens que passavam de uma geração para outra; eram as gerações que se sucediam no quadro definido pela acumulação dos bens”. In: BERNARDO, João. Op. Cit. Parte III, página 181.

⁴⁹ “o direito de primogenitura, porém atenuado por alguns dons menores em favor dos irmãos, para não acabar com a amizade fraterna: tais usos garantiam a estabilidade dos patrimônios, e, por conseguinte a dos alicerces em que se fundava a superioridade da classe dominante, numa hierarquia das condições terrenas considerada em harmonia com as intenções divinas. Nessa época o costume sustenta a ordem do mundo”. In: DUBY, Georges. *Guilherme Marechal, ou melhor cavaleiro do mundo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1987. Páginas 16-17.

⁵⁰ RIGORD, Op. Cit, páginas 379-380.

tem destinos bem menos afortunados que o primogênito, pois é ele que dirige e herda o patrimônio aristocrático a bem dizer. Como, a partir do quinto filho de Luís VIII, o destino de boa parte dos filhos segundos era a vida clerical, o que lhes garantiria renda e posição⁵¹, ou a vida de cavaleiro, lançado às aventuras para fazer a vida, como exemplifica o caso de Guilherme Marechal⁵². No caso das mulheres, coube-lhes apenas uma quantia em numerário⁵³. Ora, adentrar a vida clerical pressupunha certa proximidade da linhagem com uma abadia ou mosteiro e, certamente, contribuições materiais em algum nível⁵⁴; já a cavalaria, enquanto profissionais da guerra, é imposto a constante atividade bélica como meio de sua própria manutenção.

A propósito, não é apenas a pressão interna dos descendentes da linhagem que oneram o patrimônio da aristocracia. Há todo um conjunto de benefícios e doações feitas – seja por franca aliança ou disfarçadas sob o título cristão de serviços a Deus –, caridades etc. É absolutamente recorrente nos *Atos Régios*, por exemplo, disposições do rei em “confirmar” doações da própria monarquia a Igrejas⁵⁵, como entre os aristocratas e clérigos: em 1183, o monarca confirmou o abandono do condado de Lyon ao arcebispo Guichard feito pelo conde de Forez⁵⁶. No próprio testamento de Luís VIII estão contemplados outros interesses que oneram o patrimônio do capetíngio: recursos para duzentas casas do Senhor, para mil casas de leprosos, para celebrar o aniversário

⁵¹ João Bernardo discute a centralidade da Igreja como polo de continuidade familiar, tornando-se campo, inclusive, das próprias disputas familiares. “Sem manterem relações íntimas com mosteiros e cabidos, como teriam conseguido as famílias senhoriais desenvolver a estrutura da linhagem agnática, consolidá-la e afirmar a sua hegemonia através de um contexto de dispersão, total ou parcial, das heranças? A necessidade de utilizar as instituições religiosas foi-se tornando mais premente pelo fato daquele sistema de família marginalizar as mulheres e os filhos segundos”. In: BERNARDO, João. Op. Cit. Vol. III, página 191.

⁵² “Pois Guilherme não era primogênito. Quando foi armado cavaleiro seu irmão mais velho, herdeiro, futuro chefe da linhagem, os costumes exigiram que também fosse mandado a rodar pelo mundo, porém de maneira gloriosa (...) Guilherme entrava na vida sem nada possuir. De tudo o que havia recebido de seu patrono, ritualmente, ao mesmo tempo que a condição de cavaleiro, o que lhe restava? Apenas a espada, a cota de malhas partida, a cicatriz causada pelo gancho de ferro, que ele conservaria até o fim de seus dias”. In: DUBY, Georges. *Guilherme Marechal, ou melhor cavaleiro do mundo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1987. Páginas 101.

⁵³ “9. Ordenamos e legamos a nossa querida mulher, Branca de Castela, ilustre rainha dos franceses, trinta mil livres; 10. Legamos e damos a nossa querida filha, Elisabeth, vinte mil livres”. In: RIGORD, Op. Cit. página 381.

⁵⁴ “As doações de terras e servos, de direitos senhoriais, por vezes de dinheiro, beneficiaram quase sempre estabelecimentos eclesiásticos coletivos, tanto conventos como cabidos ou outros tipos de congregações, e só raramente instituições religiosas pessoalizadas, como os bispados. Frequentemente estas doações eram tão consideráveis que correspondiam à fração da herança que teria sido atribuído ao filho se não se houvesse tornado monge ou cônego, ou ao dote da filha se ela se tivesse casado em vez de ter sido colocada como freira”. In: BERNARDO, João Op. Cit. Vol III, página 195.

⁵⁵ Sejam atos antigos de outros Capetíngios, seja atuais do próprio reinado de Filipe Augusto. Para exemplos ver: DELABORDE, Op. Cit. Ato 79, vol I, página 101; Ato 81, vol I, página 104.

⁵⁶ DELABORDE, Op. Cit. Ato 103, vol I, páginas 128-132.

do defunto rei em sessenta abadias da ordem de Prémontrés e “a todos nossos servidores, dois mil livres”⁵⁷. Há outros dois testamentos redigidos no corpo da *Crônica Régia*, ambos de Filipe Augusto, por ocasião, em 1190⁵⁸, de sua partida à cruzada e outro, em 1222⁵⁹, pouco antes de sua morte. Quanto ao primeiro, apesar de bem mais focado no esforço normativo relativo aos bailios e cobranças de Estado⁶⁰, quanto ao patrimônio do monarca indica:

16. Se viemos a morrer em nossa peregrinação, nos desejamos que a rainha, o arcebispo e bispo de Paris e os abades de Saint-Victor e de Vaux-Sernay e o irmão Grandmont façam duas partes do nosso tesouro. A eles distribuam a metade a sua vontade para reparar as Igrejas que foram destruídas durante nossas guerras, e de maneira que possamos celebrar o serviço divino (...) Quanto a outra metade, ordenamos aos guardiões de nosso tesouro e todos os habitantes de Paris que o conserve para as necessidades de nosso filho até que ele tenha idade de governar o Estado, com a ajuda e a graça de Deus⁶¹.

Já no segundo testamento de Filipe Augusto:

3. Legamos e damos a nosso filho Luís, nosso primogênito, para defesa do reino da França [faltam as cifras no original] *sous parisis* para marco⁶² a condição, todavia, que ele nos jure empregar o dito dinheiro na defesa do reino (...) 8. Legamos e damos a nosso filho Filipe dois mil livres parisis⁶³.

Todas as designações do segundo testamento são referenciadas em numerário. Sinal incontestado da monetarização das relações da alta aristocracia ou do próprio Estado? É preciso evitar precipitações. Em contraste com o testamento de seu sucessor, Luís VIII, ao qual o monarca especifica de maneira pormenorizada a partilha de terras e regiões aos seus filhos, a diferença parece gritante. Todavia, ainda assim, não é menos onerosa ao patrimônio senhorial visto a quantidade de doações e designações

⁵⁷ RIGORD, Op. Cit. páginas 381-382.

⁵⁸ Ibid. Páginas 86-91.

⁵⁹ Ibid. Páginas 345-348.

⁶⁰ Ibid. Páginas 86-91. Dispõe oito pontos dois dezoito sobre o tema, são eles: 1,2, 4, 5, 6, 7, 13, 14.

⁶¹ Ibid. Páginas 89-90.

⁶² Do original “marc”, peso antigo de oito onças

⁶³ Ibid., páginas 346-347.

monetárias a abadias, clérigos, caridades, reparações, etc⁶⁴. Portanto, as pressões internas de cada linhagem ou facção são extremamente importantes, inclusive por onerar ainda mais esses senhores à guerra. O que inclui, fundamentalmente, a clientela subordinada: como bem ilustrado por Georges Duby com o caso de Guilherme Marechal⁶⁵, a cavalaria parece exercer uma pressão diferenciada no final do século XII no reino francês.

A essa altura, já consolidado este setor social, a exigência de recursos e rendas impõe a necessidade da violência; não obstante, é das armas que vive a cavalaria, alimentada constantemente por jovens sedentos por uma posição social. Seja a própria remuneração desses cavaleiros ou o custoso fato de hospedá-los e sustenta-los na casa do senhor⁶⁶: de ambas as formas – em especial para alta aristocracia – exige-se um conjunto constante de rendas. Tornava comum, a propósito, cavaleiros assumirem postos de grande importância ou receberem honrarias e benesses do monarca, destacando algum nível importante de reconhecimento social: Gui de Thouars, Guilherme des Roches, Dreux de Mellot, Garin, etc⁶⁷; nas guerras, torná-los reféns e cobrar resgate é um expediente rigorosamente frequente e lucrativo⁶⁸. Com frequência são referidos capturas de cavaleiros na Crônica Régia. Em 1196, no momento da tomada inglesa do castelo de Nonancourt, “(...) durante essa fuga que foi pego, com alguns bravos cavaleiros, Gui de Thouars, bravo homem de guerra, temível por seus inimigos”⁶⁹. No cerco francês em Radepont, em 1202, que durou quinze dias até a tomada da cidade, “fez-se prisioneiros vinte cavaleiros que defenderam bravamente a cidade”⁷⁰. Em 1204, na tomada do castelo de Loches, outro caso similar: “fez-se,

⁶⁴ Ibid, páginas 347-348.

⁶⁵ DUBY, Georges. *Guilherme Marechal, ou melhor cavaleiro do mundo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1987.

⁶⁶ Não obstante, há todo um esforço normativo quanto ao direito senhorial de estadia, sobretudo em relação a igrejas, no final do século XII. Os atos avolumam-se no esforço de legislar sobre a questão; o rei com frequência procura ressarcir em numérico os custos de sua estadia e de sua *entourage*: “Filipe Augusto dá aos religiosos de Montcochon o dízimo do pão e do vinho consumido por ele e pela rainha durante a estadia em Montargis e em Paucourt”; atos como esse encontra-se com frequência. Ver: DELABORDE, Op. Cit. Ato 119, vol I, página 147. Para outros exemplos similares, ver: Ato 204, 207, 226, respectivamente nas páginas 293, 297, 312, vol I. Essas relações nem sempre são necessariamente amistosas e há conflitos em relação a tais custos. Destaca-se com isso, através desses exemplos mais aparentes na documentação, os custos em sustentar – de maneira farta, como prega a boa cartilha aristocrática – cavaleiros e um grande entourage de subordinados exige um fluxo de rendas significativo.

⁶⁷ A cavalaria assume tamanha importância no período abordado no reino da França que alguns cavaleiros, inclusive, ascende a grandes posições ou honrarias.

⁶⁸ Uma das melhores referências é o próprio conjunto de resgates de cavaleiros cativos na batalha de Bouvines, como reproduzido na Crônica. Ver: Anexo I, Documento 18.

⁶⁹ RIGORD, Op. Cit, página 132.

⁷⁰ Ibid., página 164.

aproximadamente, 120 homens de armas prisioneiros, entre eles tanto cavaleiros como sargentos”⁷¹. Em 1208, “Guilherme des Roches reúne aproximadamente trezentos cavaleiros e ataca improvisadamente e derrota o visconde de Thouars (...) nessa derrota, capturam 40 cavaleiros do Poitou, e talvez mais”⁷².

Sendo assim destaca-se a constante necessidade da guerra enquanto meio de ampliação de patrimônio. Não só de patrimônio, mas da própria condição de grande senhor, vide as pressões externas e internas que oneram esse setor. Todavia, a classe dominante só movimenta-se a partir dos conflitos? Ao contrário, as formas de consenso e articulação são características desta aristocracia feudal e indispensáveis à sua forma de atuação política. É imperioso desvencilhar-se da leitura positivista e contemporânea do Estado como expressão de um consenso social; o que impõe ao período medieval reconhecer a forma estatal apenas nos consensos e concórdias que tecem os dominantes. O caminho parece distinto: a dinâmica e realização estatal encontram-se justamente na dialética de dissenso e consenso da classe dominante; isto é, violência não é a negação do Estado – que em sua forma feudal atua fundamentalmente no campo da guerra – nem o consenso representa uma expressão estatal.

Nesse aspecto, a bem dizer, o Estado feudal, em sua configuração francesa, é um Estado calcado e reproduzido na lógica da violência da guerra. A forma estatal no período abordado assume a configuração descentralizada, fragmentada nas mãos de sua classe dominante e que tem na violência – isto é, na reprodução dissenso-consenso – o elemento dinamizador das estruturas estatais. O Estado é fundamentalmente uma relação social, articulado às especificidades das condições objetivas e subjetivas da formação social feudal. Conquanto seja expressão de um conjunto de relações sociais, ele é fundamentalmente contraditório; no caso de sua forma feudal, um dos esteios das contradições são justamente as constantes oscilações que pontuam as relações pessoais. É a partir das oscilações e dos choques/tensões entre as facções que se estrutura o Estado feudal. A leitura relacional de Poulantzas oferece profícua reflexão neste sentido:

O estabelecimento da política do Estado deve ser considerado como a resultante das contradições de classe inseridas na própria estrutura do Estado (...). As contradições de classe constituem o Estado, presente na sua ossatura material, e armam

⁷¹ Ibid., página 172.

⁷² Ibid., página 178.

assim sua organização: a política do Estado é o efeito de seu funcionamento no seio do Estado⁷³.

O Estado feudal, em sua apreensão como expressão da própria dialética das relações sociais da classe dominante é fundamentalmente o caminho investigativo a seguir. Todavia, a *materialidade* do Estado feudal se manifesta em termos significativamente distintos daquela do Estado burguês. Dada sua configuração descentralizada e calcada nas fluídas relações da aristocracia, a concretização material do Estado se expressa em outros termos. Talvez a imaterialidade do Estado feudal seja uma de suas marcas fundamentais, o que não apaga o fato de sua expressão concreta e real. Portanto, se a expressão do poder do Estado feudal está baseada no próprio movimento dialético da classe dominante e suas tensões de dominação social sobre o campesinato, a violência é um fator fundante da estruturação política do período. A violência é a própria dinâmica classista e estatal do reino francês da época elencada.

Nos termos de Walter Benjamin, partindo do pressuposto classista fundamental de que o direito é uma forma de violência na medida em que é a norma de um setor específico da sociedade imposta ao conjunto social e, por isso mesmo, garantida e reproduzida pela própria violência⁷⁴. O direito para Benjamin é a expressão de uma sociedade fraturada em classes e desigual; os próprios constituintes desta desigualdade só podem ser reproduzidos pela violência, institucionalizada no direito. A dualidade, nesta perspectiva, é que a violência que instaura o direito é mesma violência que pode o substituir⁷⁵. Portanto, as rupturas, conturbações, revoluções, etc. só podem tornar-se uma força material institucionalizada pelo meio da violência; é esta que pode instituir uma nova norma. Nessa leitura, qualquer ação contra a norma vigente pode ser considerada uma violência: se cria ou ataca o direito (logo, cria outro), é violência.

Sendo assim, a perspectiva de Benjamin não é da violência apenas em seu caráter de destruição, em sua acepção predatória, mas tem, no campo político, um papel criador. O autor mobiliza o exemplo da greve, pois se violência fosse apenas vinculada a violência predatória da guerra, “ela seria totalmente inapta para instaurar, ou modificar, condições relativamente estáveis. A greve, porém, mostra que a violência

⁷³ POULANTZAS, Nicos. *Estado, o poder, o socialismo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1980. Página 152.

⁷⁴ Perspectiva colocada ao longo de todo o texto. Ver: BENJAMIN, Walter. *Para uma crítica da violência*. Tradução Ernani Chaves. 1921

⁷⁵ *Ibid.* Página 133.

consegue isso, que é capaz de fundamentar e modificar relações de direito”⁷⁶. A violência da guerra, para o autor, segue a mesma perspectiva; atua como um mecanismo fundamental de impor um novo direito⁷⁷.

A luz dos diversos elementos discutidos da realidade da aristocracia feudal no reino da França visto a centralidade dos conflitos na reprodução classista e estatal, o conceito benjaminiano de violência oferece farto e profícuo caminho de pesquisa. A violência assumiu ao longo da História as mais variadas expressões; quanto às organizações e estruturas de poder nos séculos centrais do medievo, a violência assume um papel rigorosamente central na reprodução da formação social feudal. Longe de ser um elemento colateral ou um ponto de reflexão, ela é a própria dinâmica que reproduz e impulsiona o movimento político das estruturas de poder feudais. Compreender a violência na Idade Média como elemento sistêmico estrutural não é cair na vala de uma possível apologia, nem mesmo obliterar o drama dos camponeses e demais trabalhadores a ela sujeita, mas sim descortinar um conjunto de possibilidades teóricas e historiográficas que permitam uma compreensão mais bem acabada da própria organicidade do feudalismo e suas formas de poder.

Referências documentais

RIGORD, *Vie de Philippe Auguste / Rigord. Vie de Philippe Auguste / Guillaume le Breton. Vie de Louis VIII*. Édition, traduction et notes sous la direction de François Guizot. Paris, Imprimerie de Lebel, 1825.

DELABORDE, M.H. F. *Recueil des actes de Philippe-Auguste, roi de France / publié sous la direction de M. Élie Berger,....* Tome I, Années de règne I à XV (1er novembre 1179-31 octobre 1194) / par M. H.-François Delaborde, Paris, Imprimerie nationale, 1916;

GEORGES, T. *Recueil des actes de Philippe Auguste, roi de France, publié sous la direction de M. Clovis Brunel, par H.-Fr. Delaborde et Ch. Petit-Dutaillis, membres de l'Institut, et J. Monicat*. T. II. Années du règne XVI à XXVII (1er novembre 1194- 31 octobre 1206). Paris, Imprimerie nationale, 1943;

⁷⁶ Ibid. Página 130.

⁷⁷ Sorel é partidário de perspectiva muito similar, a quem o próprio Benjamin refere-se em diversos momentos. Ver: SOREL, Georges. *Réflexions sur la violence*. Texte de la 1re édition, 1908. Paris

MONICAT, M. J. et BOUSSARD M. J. *Recueil des actes de Philippe-Auguste, roi de France / sous la direction de M. Charles Samaran,....* Tome 3, Années du règne XXVIII à XXXVI (1er novembre 1206-31 octobre 1215) / par M. J. Monicat,... et M. J. Boussard,... Paris, Imprimerie nationale, 1966.

Referências bibliográficas

PAVINA, Jayme. *Conceitos e formas de violência*. In: MODENA, Maura Regina. *Conceitos e formas de violência*. Caxias do Sul, Educs, 2016.

COCHRAN, Terry. *La violence de l'imaginaire : Gramsci et Sorel*. Tangence, (63), 55–73.
<https://doi.org/10.7202/008182ar>

SOREL, Georges. *Réflexions sur la violence*. Texte de la 1re édition, 1908. Paris

BENJAMIN, Walter. *Para uma crítica da violência*. Tradução Ernani Chaves. 1921

GEARY, Patrick J. *Vivre en conflit dans une France sans État: typologie des mécanismes de règlement des conflits (1050-1200)*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 41^o année, N. 5, 1986. Pp. 1107-1133

KUCHENBUCH, Ludof & MICHAEL, Bernd. *Estructura y dinámica del modo de producción 'feudal' en la Europa pre-industrial*, Verlag Ullstein Frankfurt, 1977

BERNARDO, João. *Poder e dinheiro: do poder pessoal ao Estado impessoal no regime senhorial, séculos V-XV. Parte II*. Porto, Edições Afrontamento, 1997

DUBY, Georges. *Guilherme Marechal, ou, o melhor cavaleiro do mundo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1987.

DUBY, Georges. *Les Trois Ordres ou L'imaginaire du féodalisme*. Paris, Éditions Gallimard, 1978.

MONSALVO ANTÓN, José M. *Poder Político y aparatos de Estado en la Castilla bajomedieval. Consideraciones sobre su problemática*. In: *Studia histórica. Historia medieval*. N^o4.1986

THERBORN, Göran. *¿ Como domina la clase dominante? Aparatos de Estado y poder estatal en el Feudalismo, el Capitalismo y el Socialismo*. Mexico, Siglo Veintiuno, 1982 .

GANSHOF, F.L. *Qu'est-ce que la Féodalité ?* Bruxelles, 1947.

GUERREAU, Alain. *Fief, féodalité, féodalisme. Enjeux sociaux et réflexion historique*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 45^e année, N. 1, 1990.

POULANTZAS, Nicos. *Estado, o poder, o socialismo*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1980.